



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, torna público que realizará licitação com ampla participação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições estabelecidas neste Edital para à aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

A presente licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Municipal nº 701, de 11 de Fevereiro de 2022, do Decreto Municipal nº 933, de 23 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Datas da sessão pública do pregão eletrônico:

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	08h do dia 26/06/2024 08h do dia 08/07/2024
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:30h do dia 20/06/2024 08:30h do dia 02/07/2024
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:30h do dia 01/07/2024 08:30h do dia 11/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	09h do dia 01/07/2024 09h do dia 11/07/2024

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, BIODIESEL S10, DIESEL COMUM, ÓLEO DOIS TEMPOS E ARLA 32, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Edital.

1.2 Descrição do objeto:

Item	Descrição reduzida	Unidade	Quantidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Valor unitário	Valor total
1	Gasolina comum	Litros	134.400	R\$ 5,990	R\$ 6,660	R\$ 5,690	R\$ 6,210	-	R\$ 5,690	R\$ 764.736,00
2	Diesel comum	Litros	30.000	R\$ 5,890	R\$ 6,550	R\$ 5,690	R\$ 6,330	-	R\$ 5,690	R\$ 170.700,00
3	Diesel S10	Litros	244.000	R\$ 5,990	R\$ 6,620	R\$ 5,690	R\$ 6,480	-	R\$ 5,690	R\$ 1.388.360,00
4	Arla	Litros	1660	R\$ 4,09	R\$ 7,90	R\$ 6,99	-	R\$ 7,25	R\$ 4,09	R\$ 6.789,40
5	Óleo 2T 500ML	Litros	150	R\$35,00	R\$ 30,00	R\$50,00	-	R\$34,33	R\$30,00	R\$ 4.500,00
									TOTAL	R\$ 2.335.085,40

Item	Descrição reduzida	Unidade	Quantidade	Valor unitário de referência	Valor total
1	Gasolina comum	Litros	134.400	R\$ 5,990	R\$ 805.056,00
2	Diesel comum	Litros	30.000	R\$ 5,890	R\$ 176.700,00
3	Diesel S10	Litros	244.000	R\$ 5,990	R\$ 1.461.560,00
4	Arla	Litros	1660	R\$ 4,09	R\$ 6.789,40
5	Óleo 2T 500ML	Litros	150	R\$30,00	R\$ 4.500,00
TOTAL					R\$ 2.454.605,40

1.3 Com base nos levantamentos realizados pelas Secretarias solicitantes, as quantidades são as especificadas a seguir:

ITEM	CARACT. DO PRODUTO	OBRAS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	GABINETE	ASSIS. SOCIAL	AGRICULTURA	ADMINISTRAÇÃO	Total
1	BIODIESEL S10 – INSTALADO	80.500	32.000	115.000			16.500		244.000
2	DIESEL COMUM – INSTALADO			10.000			20.000		30.000
3	GASOLINA COMUM - INSTALADO	12.500	80.500	18.400	7.000	6.000		10.000	134.400
4	OLEO 2 TEMPOS	100		50					150
5	ARLA 32	800		60			800		1660

1.4 Para aquisição de combustíveis será observada a orientação do Tribunal de Contas de Santa Catarina contida no teor da Decisão Nº 2.637 de 23/01/02, de modo que, o valor unitário a ser apresentado pelas licitantes para os itens Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10, **deverá corresponder ao Custo de Abastecimento**, a ser calculado conforme fórmula abaixo discriminada.:

$$CA = (\text{Consumo Médio} \times \text{Abastecimento}) + (2 \times D)$$

X P

Consumo Médio

CA = Custo de Abastecimento (Deverá ser apresentado com 03 (três) casas decimais.

D = Distancia de Abastecimento, distância do local de abastecimento à unidade de referência.

Unidade de medida: km (quilômetro) com 02 (duas) decimais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

P = Preço Unitário do litro de combustível proposto.

CM = Consumo Médio, média de consumo para deslocamento adotado para cálculo do **CA**.

A = média da quantidade total por abastecimento, em litros.

Esse Cálculo de **CA** procura evitar distâncias exageradas a serem percorridas pelos veículos, ao se deslocarem para abastecimento, e que acarretariam um maior Custo de Abastecimento e menor quilometragem restante para desenvolvimento de suas operações de serviço.

<u>Gasolina</u>
Consumo Médio (CM): 10 (Dez) km / litro.
Abastecimento Médio (AM): 50 (Cinquenta) litros.
<u>Diesel</u>
Consumo Médio (CM): 2,5 (Dois vírgula cinco) km / litro.
Abastecimento Médio (AM): 200 (Duzentos) litros.

1.4.1 Para a aplicação da fórmula têm-se como unidade de referência a sede do **Simplifica**, sito à Rodovia SC 437, nº 280, bairro Santiago, Pescaria Brava - SC.

1.5 Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Declaração unificada de: inidoneidade para licitar com o Poder Público; inexistência de fatos impeditivos para a habilitação; inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa; não empregabilidade de menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; enquadramento como ME ou EPP (Quando for o caso); conhecimento dos termos do edital e conhecimento das condições/local para cumprimento das obrigações; cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021; previsão dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme Artigo 63, §1º da lei 14.133/2021; ausência de condenação.
- III. Minuta ata de registro.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos produtos, de acordo com o discriminado na planilha retromencionada, é imprescindível para atender as necessidades diárias do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina envolvidas e solicitantes deste Edital, por esta razão, justifica-se a necessidade da aquisição.

2.2 Vale salientar que a quantidade descrita considerou os levantamentos realizados pelas secretarias, destinada à demanda anual dos referidos produtos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

2.3 A Administração Municipal, junto com suas Secretarias e Fundações, possui uma grande frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus, onde a contratação dos serviços em lume justifica-se pela necessidade de se manterem em perfeitas condições de uso os veículos que compõem a frota municipal, aumentando sua vida útil no que pese à manutenção e conservação.

2.4 Somando a intenção do ente público em zelar e cuidar pelo seu patrimônio, bem como garantir a qualidade dos serviços que envolvam a missão das entidades, necessária se faz a contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis com fornecimento dos itens **pelo regime de Registro de Preço**, para atendimento das necessidades da frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.

2.5 A aquisição justifica-se diante do propósito em suprir a demanda de consumo, bem como garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina e, tem por finalidade, ainda, atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas unidades administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos dependentes dos veículos não sofram descontinuidade.

2.6 Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o presente processo licitatório apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.7 E, por fim, haja vista a obrigatoriedade do ente público em cuidar e zelar pelo seu patrimônio, conjuntamente com a falta de quantidade dos materiais em comento, a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava entende que a contratação em comento é medida **indispensável**.

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

~~**3.1** O valor total estimado para a execução do objeto resulta no montante de **R\$ 2.335.085,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitenta e cinco Reais)**.~~

3.1 O valor total estimado para a execução do objeto resulta no montante de **R\$ 2.454.605,40 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinco Reais, e quarenta centavos)**

3.2 O valor total estimado para a aquisição dos produtos deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

exercício do ano de 2024 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Detentora da Ata, junto à agência bancária indicada por ela.

5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.2** e subitens.

5.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação

5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

5.5 A Detentora enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados da Ata e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

06 REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência da Ata e mediante solicitação da Detentora, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do envio das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Rodovia SC 437, 280, bairro Santiago, no município de Pescaria Brava - SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I) conduzir a sessão pública;
- II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- V) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII) indicar o vencedor do certame;
- VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- ~~IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;~~
- IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado;**
- X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.

8.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata;
- VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da assinatura da Ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;
- VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou a Ata, quando exigido;
- VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

- I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

8.9 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

8.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

9.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

9.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5.1 Para os lotes/itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00, será ofertada prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, conforme artigo 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06.

10.5.2 Considera-se local o limite geográfico compreendido entre os municípios de Pescaria Brava/SC e Imaruí/SC e regional o âmbito dos municípios constituintes da região da Amurel - Associação de Municípios da Região de Laguna, conforme Decreto Municipal nº 701/2022.

10.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

10.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

10.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

11.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou

V. Se Microempreendedor Individual (MEI);

VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

VIII. Declarações constantes no Item **1.5** deste Edital.

11.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);

II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- VI. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- VII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- VIII. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;
- II. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- III. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultando} \quad \text{ILC} \geq 1$$

onde: ILC= Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um) para ambos os balanços.

11.2.4 Relativos à Qualificação Técnica

I. apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Edital.

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**Custo de abastecimento resultante da fórmula expressa no item 1.4**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.7.1 Valor, sendo que para os seguintes itens: Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesels tipo S10; o proponente deverá aplicar a fórmula apresentada no item 1.4;

12.7.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

em três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

~~**12.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.~~

12.12 Os licitantes devem considerar os preços referenciais estabelecidos.

12.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata.

12.14 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

13 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

13.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

13.8.1 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM (CUSTO DE ABASTECIMENTO PARA OS ITENS GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,01% (um por cento).

13.12 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

13.13 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

13.14 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

13.15 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

13.16 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

13.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;

13.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

13.18.3 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.18.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.28 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.29 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.30 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas envie a **proposta detalhada e baseada na fórmula apresentada no item 1.4**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.34 Para fins da etapa de lances, será considerado o menor custo de abastecimento. Porém, para o efetivo pagamento dos combustíveis pela Administração será registrado o preço por litro (conforme proposta adequada pelo licitante).

14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

~~14.1~~ Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao referencial estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

~~14.2~~ Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final manifestamente com sobrepreço, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme Art. 6º, Inc. LVI; e Art 11º, Inc. III da Lei Federal nº 14.1333/2021.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso.

16.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.2.3 O recurso deverá ser formulado em documento timbrado da empresa e enviado no e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

17.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Pescaria Brava, Santa Catarina.

18.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

18.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA ASSINATURA DA ATA

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

21.1 São responsabilidades da **DETENTORA**:

I. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos – direta ou indiretamente –, à Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, **mesmo após o vencimento da Ata**;

II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata ou documento equivalente;

III. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado;

IV. Apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

V. Antes de apresentar sua proposta a empresa proponente deverá consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

VI. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou em não conformidade com as especificações;

VII. O produto que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela Detentora, sem ônus para esta;

VIII. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- IX. Comunicar ao Fiscal da Ata, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- X. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou à terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuar essa responsabilidade;
- XI. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- XII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);
- XIII. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os motivos que impossibilitem o fornecimento do objeto, com a devida comprovação;
- XIV. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- XV. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento do fornecimento dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- XVI. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou à terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;
- XVII. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;
- XVIII. A Detentora deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- XIX. Atender com prioridade as solicitações da Contratante, com início imediato do fornecimento do objeto.

21.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Zelar pela boa execução da Ata de registro de preços.
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata.
- III. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro.
- IV. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos na Ata.
- V. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos.
- VI. Comunicar à detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

de comissão/servidor especialmente designado para esta função.

VIII. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Ata.

IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X. Transmitir, oficiosamente, à Detentora as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca da Ata.

XI. A Contratante pode solicitar à Detentora da Ata, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos da Ata, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

XII. Fornecer e colocar à disposição da Detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Ata.

XIII. Notificar a Detentora, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento da Ata.

XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Detentora das penalidades legais e contratuais.

XV. Facilitar à Detentora o cumprimento das obrigações dentro das normas e condições contratuais.

XVI. Notificar a Detentora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

XVII. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora.

XVIII. Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

XIX. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata, em especial, aplicação de sanções e alterações desta.

XX. Relacionar-se com a Detentora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

21.3 A Detentora autoriza a Contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

21.4 A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas nesta Ata.

22 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 O prazo de vigência resultante da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

22.2 Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

23 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 A recepção dos itens fornecidos pela Detentora deverá ser documentada por escrito, na própria autorização de serviço ou de compra, ficando em poder da Detentora, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

23.2 A recepção do objeto não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade do mesmo por servidor designado para tal, pela Contratante.

23.3 Ao Município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer tempo, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar os documentos comprobatórios para fins de verificação.

23.4 Ficarão por conta da empresa Detentora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados no fornecimento dos bens.

23.5 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria solicitante, durante toda a vigência da Ata, através de autorização de fornecimento.

24 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 Os produtos previstos no presente edital serão fornecidos nas instalações da Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações e empenho fornecido pelo setor de Contabilidade.

24.2 A cada abastecimento dos veículos a Contratante deverá encaminhar a guia onde constam os seguintes dados:

- a) Número da guia para abastecimento;
- b) Veículo e placa;
- c) Tipo de combustível e quantidade;
- d) Quilometragem do veículo;
- e) Nome do motorista;
- f) Data e hora do abastecimento;
- g) Assinatura do responsável pela autorização.

24.3 Os veículos oficiais da frota deverão ser abastecidos quantas vezes forem programadas e/ou quantas vezes foram necessárias, obedecendo à autorização da Contratante.

25 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

25.1 Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado na Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Detentora as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de **três anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que se enquadrar nas situações previstas no art. 155 e 156, III e § 4º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia da Ata, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.4 Quando a Detentora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

26.5 Ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Edital poderá ensejar na sua extinção, nos termos dos artigos 137 e ss. da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

26.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observado o procedimento previsto na Lei Federal n. 14.133, de 2021.

26.8 Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.9 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

26.10 As sanções de Advertência e impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

26.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da Ata.

26.12 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Detentora, que deverá providenciar a imediata reparação.

26.12.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Detentora sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

26.12.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

26.12.3 Lavrado o Auto, a Detentora será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa prévia;

26.12.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

26.12.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

26.12.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

26.12.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Detentora, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

26.12.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

26.12.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Detentora não tenha conhecimento, através de intimação;

26.12.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Detentora, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

26.13 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas na Ata reverterão à Contratante.

26.14 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Edital não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

27 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

27.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

27.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

27.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado o servidor **Fagner dos Santos Justino – Mat. 2618.**

27.4 O representantes da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

27.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

27.6 Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

27.7 Quaisquer exigências da fiscalização da Ata inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Detentora.

28 DA EXTINÇÃO DA ATA

28.1 A extinção da Ata será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

29 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

29.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

29.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

29.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

29.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 933, de 2024.

30 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

30.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

30.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava em horário de expediente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

30.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

30.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

31 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

31.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

31.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

31.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

31.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 28 de junho 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica – através de Pregão Eletrônico tipo menor preço por item com Registro de Preços – para aquisição de combustíveis, sendo GASOLINA COMUM, BIODIESEL S10, DIESEL COMUM, OLEO 2 TEMPOS E ARLA 32, para atendimento das necessidades da frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, em conformidade com as demais exigências contidas neste Termo de Referência..

1.2 Os itens a serem contratados estão especificados na Tabela Descritiva abaixo:

Item	Descrição reduzida	Unidade	Quantidade	Preço-1	Preço-2	Preço-3	Preço-4	Preço-5	Valor unitário	Valor total
1	Gasolina comum	Litros	134.400	R\$ 5,990	R\$ 6,660	R\$ 5,690	R\$ 6,210	-	R\$ 5,690	R\$ 764.736,00
2	Diesel comum	Litros	30.000	R\$ 5,890	R\$ 6,550	R\$ 5,690	R\$ 6,330	-	R\$ 5,690	R\$ 170.700,00
3	Diesel S10	Litros	244.000	R\$ 5,990	R\$ 6,620	R\$ 5,690	R\$ 6,480	-	R\$ 5,690	R\$ 1.388.360,00
4	Arla	Litros	1660	R\$ 4,09	R\$ 7,90	R\$ 6,99	-	R\$ 7,25	R\$ 4,09	R\$ 6.789,00
5	Óleo 2T 500ML	Litros	150	R\$35,00	R\$ 30,00	R\$50,00	-	R\$34,33	R\$30,00	R\$ 4.500,00
									TOTAL	R\$ 2.335.085,00

Item	Descrição reduzida	Quantidade (Litros)	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Valor referencial	Valor total
1	Gasolina comum	134.400	R\$ 5,990	R\$ 6,660	R\$ 6,690	R\$ 6,210		R\$ 6,010	R\$ 5,990	R\$ 805.056,00
2	Diesel comum	30.000	R\$ 5,890	R\$ 6,550	R\$ 6,690	R\$ 6,330		R\$ 7,000	R\$ 5,890	R\$ 176.700,00
3	Diesel S10	244.000	R\$ 5,990	R\$ 6,620	R\$ 6,690	R\$ 6,480		R\$ 7,270	R\$ 5,990	R\$ 1.461.500,00
4	Arla	1660	R\$ 4,09	R\$ 7,90	R\$ 6,990		R\$ 7,25		R\$ 4,09	R\$ 6.789,40
5	Óleo 2T 500ML	150	R\$35,00	R\$ 30,00	R\$50,00		R\$34,33		R\$30,00	R\$ 4.500,00
									TOTAL	R\$ 2.454.605,40

1.3 Com base nos levantamentos realizados por Secretaria solicitante, as quantidades especificadas a seguir:

ITEM	CARACT. DO PRODUTO	OBRAS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	GABINETE	ASSIS. SOCIAL	AGRICULTURA	ADMINISTRAÇÃO	Total
1	BIODIESEL S10 – INSTALADO	80.500	32.000	115.000			16.500		244.000



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

2	DIESEL COMUM – INSTALADO			10.000			20.000		30.000
3	GASOLINA COMUM - INSTALADO	12.500	80.500	18.400	7.000	6.000		10.000	134.400
4	OLEO 2 TEMPOS	100		50					150
5	ARLA 32	800		60			800		1660

1.4 **O valor total estimado é de R\$ 2.454.605,40 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinco Reais, e quarenta centavos).**

1.5 Para aquisição de combustíveis a orientação corrente do Tribunal de Contas proferida na Decisão Nº 2.637 de 23/01/02, que normatiza com os seguintes termos e condições:

$$CA = (\text{Consumo Médio} \times \text{Abastecimento}) + (2 \times d)$$

X P

Consumo Médio

CA = Custo de Abastecimento (Deverá ser apresentado com 03 (três) casas decimais.

D = Distancia de Abastecimento, distância do local de abastecimento ao distrito ou posto da unidade.(Unidade de medida km (quilômetro) com 02 (duas) decimais

P = Preço Unitário do litro de combustível proposto

CM = Consumo Médio, média de consumo para deslocamento adotado para cálculo do **CA**.

A = média da quantidade total por abastecimento, em litros.

Esse Cálculo de **CA** procura evitar distâncias exageradas a serem percorridas pelos veículos, ao se deslocarem para abastecimento, e que acarretariam um maior Custo de Abastecimento e menor quilometragem restante para desenvolvimento de suas operações de serviço

Gasolina

Consumo Médio (**CM**): 10 (Dez) km / litro.

Abastecimento Médio (**AM**): 50 (Cinquenta) litros.

Diesel

Consumo Médio (**CM**): 2,5 (Dois vírgula cinco) km / litro.

Abastecimento Médio (**AM**): 200 (Duzentos) litros.

1.6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Termo de Referencia, edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos produtos, de acordo com o discriminado na planilha retromencionada, é imprescindível para atender as necessidades diárias do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina envolvidas e solicitantes deste Termo, por esta razão, justifica-se a necessidade de aquisição.

2.2 Vale salientar que a quantidade descrita no Termo de Referência levou em conta os levantamentos realizados por secretaria destinada a demanda anual dos referidos produtos.

2.3 A Administração Municipal, junto com suas Secretarias e Fundações, possui uma grande frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus, onde a contratação dos serviços em lume justifica-se pela necessidade de se manterem em perfeitas condições de uso os veículos que compõem a frota municipal, aumentando sua vida útil no que pese à manutenção e conservação.

2.4 Somando a intenção do ente público em zelar e cuidar pelo seu patrimônio, bem como garantir a qualidade dos serviços que envolvam a missão das entidades, necessária se faz a contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis com fornecimento dos itens **pelo regime de Registro de Preço**, para atendimento das necessidades da frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.

2.5 A aquisição justifica-se diante do propósito em suprir a demanda de consumo, bem como garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina e, tem por finalidade, ainda, atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas unidades administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos dependentes dos veículos não sofram descontinuidade.

2.6 Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o presente Termo de Referência apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.7 E, por fim, haja vista a obrigatoriedade do ente público em cuidar e zelar pelo seu patrimônio, conjuntamente com a falta de quantidade dos materiais em comento, a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava entende que a contratação em comento é medida **indispensável**.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Contratação de pessoa jurídica – através de Pregão Presencial tipo menor



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

preço por item com **Registro de Preços** – para aquisição de combustíveis e demais itens, para atendimento das necessidades da frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, encontra respaldo na Lei n. 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da Detentora, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela Contratante.

4.2 A cada abastecimento dos veículos a Contratante deverá encaminhar a guia onde constam os seguintes dados:

- a) Número da guia para abastecimento;
- b) Veículo e placa;
- c) Tipo de combustível e quantidade;
- d) Quilometragem do veículo;
- e) Nome do motorista;
- f) Data e hora do abastecimento;
- g) Assinatura do responsável pela autorização.

4.3 Os veículos oficiais da frota deverão ser abastecidos quantas vezes forem programadas e/ou quantas vezes foram necessárias, obedecendo à autorização da Contratante.

4.3.1 Atender com prioridade as solicitações da Contratante, com início imediato na execução dos serviços.

5 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

5.1 O recebimento e aceitação dos serviços serão observados, no que couber, as disposições da Lei n.14.133/21.

5.1.1 O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá o Termo de Recebimento dos Serviços e Autorização de Serviço ou de Compra e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Detentora.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

conforme diploma legal.

5.4 Ao Município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer tempo, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar os documentos comprobatórios para fins de verificação.

5.5 Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, entre outros. Para o saneamento dessas situações, a Detentora deverá providenciar a aquisição dos materiais, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando os produtos ao mesmo preço e condições daqueles ofertados à proposta.

5.6 Ficarão por conta da empresa Detentora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.7 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava solicitante, durante toda a vigência contratual, através de ordem de serviço emitida pelas secretarias requisitantes.

6 PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

6.1 Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor.

6.2 Durante o prazo de vigência da garantia, a Detentora deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para a Contratante, nos termos do Contrato.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo da Ata de Registro de preço será de **doze meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84 da Lei n. 14.133/2021.

8 PREÇO

8.1 **O valor total estimado é de R\$ 2.335.085,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitenta e cinco Reais)**, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2024 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

10 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2. A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

10.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;

b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emissão dentro do exercício);

c) Quando se tratar de participação de MEI, deverá apresentar o comprovante do PIS com o respectivo nº da inscrição.

10.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

b) Certidão Negativa Estadual;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO 1: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

10.2.3 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao do objeto em tela.

11 DEVERES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 São responsabilidades da DETENTORA:

I. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos – direta ou indiretamente –, à Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após o vencimento do Contrato.

II. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato ou documento equivalente.

III. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

IV. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

V. Antes de apresentar sua proposta, a empresa proponente deverá consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

VI. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

VII. O produto que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela Detentora, sem ônus para esta.

VIII. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

IX. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou terceiros.

X. Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

XI. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

XII. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou à terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade.

XIII. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

XIV. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento do fornecimento dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação.

XV. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou à terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante.

XVI. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.

XVII. A Detentora deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante.

12. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Detentora.

II. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições constantes deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos.

III. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.

IV. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos no Contrato.

V. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

VI. Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado para esta função.

VIII. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

seus empregados, prepostos ou subordinados.

X. Transmitir, oficiosamente, à Detentora as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.

XI. A Contratante pode solicitar à Detentora, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

XII. Fornecer e colocar à disposição da Detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

XIII. Notificar a Detentora, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Detentora das penalidades legais e contratuais.

XV. Solicitar a execução dos serviços através de formulário próprio.

XVI. Facilitar à Detentora o cumprimento das obrigações dentro das normas e condições contratuais.

XVII. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora.

XVIII. Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

XIX. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

XX. Designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato, a fim de fiscalizar e acompanhar os serviços objetos do presente Termo de Referência.

XXI. Relacionar-se com a Detentora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

XXII. Realizar, mediante servidor designado, vistoria in loco às dependências da Detentora, visando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

XXIII. Efetuar o pagamento à Detentora pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no instrumento contratual.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro da Nota Fiscal ou Fatura, no setor de Contabilidade, a qual deve estar devidamente certificada pelo fiscal de contrato ou gestor da pasta, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

13.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao Setor de Cadastro do Município de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

13.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

13.5 Antes de cada pagamento à Detentora, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.

13.6 Constatando-se, junto ao Setor e Cadastro, a situação de irregularidade da Detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.7 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

13.8 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;

II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do

Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

III. Consulta aos seguintes Cadastros:

a) Informativos de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, de que trata a Lei n.

10.522 de dezenove de julho de 2002;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata a portaria CGU n. 516 de 2010.

13.9 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

13.10 Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Detentora o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; $I = (TX/100) / 365 = \text{índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$; TX = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

13.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

13.12 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.13 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

14. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

14.2 O fiscal do Contrato das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, quais sejam Gabinete, Administração, Assistência Social, Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura será o servidor Fagner dos Santos Justino, matrícula 2618.

14.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável por Secretaria, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

14.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.6 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

14.7 Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

14.8 O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.

14.9 Deverá também, o responsável técnico, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

14.10 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Detentora.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Detentora as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;

V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 Quando a Detentora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

15.5 Ficam sujeitas às penalidades do artigo 155 o licitante ou o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos dos artigos 155 da Lei n. 14.133/21.

15.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Detentora.

15.8 Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

15.10 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

15.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato ou documento equivalente.

15.12 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados para a Detentora, que deverá providenciar a imediata reparação.

15.12.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Detentora sob as quais poderão ser aplicadas as multas que lhe couberem;

15.12.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

15.12.3 Lavrado o Auto, a Detentora será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

15.12.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

15.12.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito, independentemente da garantia de instância;

15.12.6 A decisão do Prefeito exaure a instância administrativa;

15.12.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Detentora, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

15.12.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

15.12.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Detentora não tenha conhecimento, através de intimação;

15.12.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Detentora, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

15.13 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

15.14 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

16. RESCISÃO

16.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a Detentora:

16.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou se extinguir;

16.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

16.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

16.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

16.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, nos termos do artigo 177 da Lei n. 14.133/21.

16.3 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

- I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos;
- II. Declaração de inidoneidade quando a Detentora, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

16.4 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

16.5 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

16.6 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Detentora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.7 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Detentora, ou via postal, com aviso de recebimento.

16.8 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava/SC, 26 de junho de 2024.

Vinicius Borges da Luz
Secretário de Administração e Finanças

Jairo da Silva Fortunato
Secretário de Agricultura

Rosinete Rosa Sá



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

Secretária de Assistência Social

Jackson Barbosa Siqueira
Chefe de Gabinete

Atila Ricardo Pereira
Secretário de Saúde

Luiz Gonzaga Duarte Januario
Secretário de Obras

Ana Clara Martins Faraco
Secretária de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº _____, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Estamos enquadrados sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024** com certame aberto em **01/07/2024 às 09:00 horas** e a respectiva homologação conforme fls.____do **Processo Licitatório Nº 30/2024**, resolve registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de combustíveis, sendo: gasolina comum, biodiesel S10, diesel comum, óleo dois tempos e arla 32, para atendimento das necessidades da frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

Item	Descrição reduzida	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Gasolina comum	Litros	134.400		
2	Diesel comum	Litros	30.000		
3	Diesel S10	Litros	244.000		
4	Arla	Litros	1660		
5	Óleo 2T 500ML	Litros	150		
				TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA

O prazo de vigência resultante da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA

O acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Detentora enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados da Ata e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência da Ata e mediante solicitação da Detentora, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do envio das propostas

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da detentora, além das demais prevista nesta Ata e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA

São responsabilidades do Detentor da Ata:

- I - Todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura.
- II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Detentor da Ata pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A detentora da Ata autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Zelar pela boa execução da Ata de registro de preços.
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata.
- III. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro.
- IV. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos na Ata.
- V. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos.
- VI. Comunicar à detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado para esta função.
- VIII. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Ata.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- X. Transmitir, oficiosamente, à Detentora as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca da Ata.
- XI. A Contratante pode solicitar à Detentora da Ata, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos da Ata, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- XII. Fornecer e colocar à disposição da Detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Ata.
- XIII. Notificar a Detentora, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento da Ata.
- XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Detentora das penalidades legais e contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- XV. Facilitar à Detentora o cumprimento das obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- XVI. Notificar a Detentora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- XVII. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora.
- XVIII. Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.
- XIX. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata, em especial, aplicação de sanções e alterações desta.
- XX. Relacionar-se com a Detentora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS LOCAIS, EXECUÇÃO, E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos previstos no presente edital serão fornecidos nas instalações da Detentora, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações e empenho fornecido pelo setor de Contabilidade.

Parágrafo Primeiro - A cada abastecimento dos veículos a Contratante deverá encaminhar a guia onde constam os seguintes dados:

- a) Número da guia para abastecimento;
- b) Veículo e placa;
- c) Tipo de combustível e quantidade;
- d) Quilometragem do veículo;
- e) Nome do motorista;
- f) Data e hora do abastecimento;
- g) Assinatura do responsável pela autorização.

Parágrafo Segundo - Os veículos oficiais da frota deverão ser abastecidos quantas vezes forem programadas e/ou quantas vezes foram necessárias, obedecendo à autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as demais infrações constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a DETENTORA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% sobre o valor da Ata;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pescaria Brava, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
- VI. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Dar causa à inexecução parcial à Ata;
- II. Dar causa à inexecução parcial à Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total à Ata;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Parágrafo Segundo - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Parágrafo Terceiro - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a detentora:

- I. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista nesta Ata, desde que desses



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- fatos resultem prejuízos à Prefeitura;
- II. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - III. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quarto – A falta dos materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Detentora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

Parágrafo Quinto - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DA ATA

A extinção da Ata será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata;
- II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório 30/2024 e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXX
REPRESENTANTE
Detentora

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: